



PROJETO DE LEI Nº 80/2018
DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a entidade de Representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais- Associação Mineira de Municípios-AMM, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação Mineira de Municípios- AMM, entidade de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A referida contribuição refere-se à representação institucional do Município de Santa Rita do Sapucaí junto aos Poderes da União e Estados-Membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados, através do desenvolvimento das seguintes ações:

I- Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II- Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoas dos entes públicos, à modernização e instrumentalização da gestão Municipal;

III- Representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV- Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal;

V- Outras previstas.

Art.3º- Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com valores mensais.

Parágrafo Único- Para o exercício de 2.018 o valor mensal da contribuição será de R\$1.364,00 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Art. 4º- Para a cobertura das despesas autorizadas por esta Lei, o valor será aberto na dotação orçamentária nº 020101 041220402 0.150.335041- contribuições.

Art.5º-A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 6º- Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art.7º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 03 de outubro de 2018.


Wander Wilson Chaves

-Prefeito Municipal-


THAÍS C. P. M. OLIVEIRA
OAB/MG 68.919
PROCURADORA GERAL
DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 80/2018

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente projeto de lei tem por objetivo a filiação do Município à Associação Mineira de Municípios- AMM, e o pagamento de contribuição mensal financeira.

A Associação Mineira de Municípios- AMM é uma entidade civil de utilidade pública, apartidária e sem fins lucrativos, fundada em 08 de fevereiro de 1.980, com sede em Belo Horizonte/MG. Sua diretoria é composta por Prefeitos eleitos e empossados nos termos estatutários. A criação da organização deu-se no ensejo de consolidar uma entidade de nível estadual com substantivo poder para representar todos os municípios mineiros.

O objetivo maior da AMM é representar o movimento municipalista, fortalecendo a autonomia dos municípios a partir de iniciativas políticas e técnicas que busquem a excelência na gestão e qualidade de vida da população.

Para tanto, visa, por meio da integração com Confederações Nacionais, federações e outras associações estaduais, representar os membros por vias judiciais e extrajudiciais em nível estadual e federal, pugnando pela valorização do municipalismo por intermédio de diretrizes que busquem a descentralização político-administrativa da União e dos Estados em favor dos municípios.

As ações da AMM compreendem a assessoria política, técnica e administrativa, a representação formal de seus membros junto aos órgãos públicos e privados nas reivindicações socioeconômicas, o acompanhamento dos trâmites dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, intervindo conforme os interesses dos

THAÍS ROSA OLIVEIRA
048/MG 60349
CURADOR GERAL
MUNICÍPIO

municípios e firmando convênios com instituições públicas e privadas com finalidade para elaborar projetos comuns nas áreas de educação, saúde, assistência social e outros serviços fundamentais à população.

Além disso, a organização coloca à disposição do associado serviços de orientação técnica nas áreas de Assistência Social, Captação de Recursos, Contábil Tributário e Controle Interno, Convênios, Desenvolvimento Econômico, Direitos Humanos, Economia, Economia, Esportes, Jurídico, Meio Ambiente, Saúde e apoio no desenvolvimento de ferramentas tecnológicas voltadas à modernização da administração pública e inclusão digital dos Municípios.

A partir dessas considerações, resta evidenciada a importância do Município em ingressar na Associação Mineira de Municípios- AMM, para fazer-se representado no âmbito político-institucional junto às demais esferas do Governo no reconhecimento do fortalecimento municipal regional.

Assim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, confiantes no nobre espírito de visão do bem comum que sempre norteou esta honrada Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Wander Wilson Chaves
- Prefeito Municipal -


THAÍS C. P. M. OLIVEIRA
OAB/MG 68.919
PROCURADORA GERAL
DO MUNICÍPIO